CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 73

Cria Conselho Municipal de Entorpecentes e o respectivo Fundo Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Acrescenta o Art. 249-A e seu parágrafo único na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 249-A. Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, órgão responsável pela proposição, deliberação e propulsão da política municipal de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico de drogas, que determinem dependência física ou psíquica em harmonia com as polícias federal e estadual.

Parágrafo único. Fica igualmente criado o Fundo Municipal de Entorpecentes, a ser gerido pelo conselho indicado no caput, cujas receitas serão oriundas de repasses do Executivo, transferências voluntárias e doações de entidades públicas e privadas."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.

Vereador ADALIM MEDEIROS
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador EDUARDO MACLUF
1º Secretário

PUBLICADO EM 03-09-09: DM: